DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

Poder Legislativo 3
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2950, de 08 de março de 2024
Autoria: Executivo Municipal

Dispõe sobre alterar o artigo 3º da Lei Municipal nº 2937/23

Antonio Carlos Caregaro, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 2937, de 14 de dezembro de 2023, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3° Estão autorizadas a receber subvenções, contribuições e/ou auxílios, as entidades ou instituições abaixo listadas, no valor anual máximo indicado:

ENTIDADE: *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE*		
CNPJ/MF: *45.750.965/0001-30*		
ÁREA	***OBJETO***	***SUBVENÇÃO ANUAL***
Social	*Atendimento Especializado alunos Portadores de Necessidades Especiais que não possam frequentar a rede regular de ensino. Mantendo atendimento a crianças, jovens e adultos com currículo adaptado e apoio técnico especializado da equipe interdisciplinar.*	*R$ 198.685,24*
(...)		

Art. 2º As despesas advindas da presente alteração correrão por conta da ficha 146, unidade 02.03.01, categoria econômica 3.3.50.39.01, funcional programática 12.367.0009.2023.0000.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 08 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

.....

Lei Complementar nº 2949, de 08 de março de 2024
Autoria: Executivo Municipal

Dispõe sobre permuta de imóvel de propriedade do Município de Ribeirão Bonito por imóvel de propriedade particular

Antonio Carlos Caregaro, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a permutar imóvel de propriedade do Município de Ribeirão Bonito por imóvel de propriedade de Fernando Melo Bueno Filho, identificado pelo CPF n°. 686.217.288-34 e Roseli Petiz Melo Bueno, identificada pelo CPF n°. 006.908.048-81.

Art. 2º O imóvel de propriedade do Município de Ribeirão Bonito a ser permutado compreende o terreno urbano de formato irregular, identificado pela matrícula 15.833, designado área 2, com frente para a Avenida Saudade, lado ímpar, situado no Município de Ribeirão Bonito, com area superficial de 730,20 m₽, com a seguinte descrição perimétrica: tem início no ponto P20A, o qual está distante 162,60 metros da esquina da Rua São Paulo (em seu lado par) com a Rua XV de novembro (em seu lado ímpar). Do ponto P20A segue acompanhando o alinhamento predial da Avenida Saudade, em seu lado ímpar (em direção ao Cemitério Municipal), com o rumo de 19°17'48ªNE e distância de 10,00 metros até o vértice 43. Daí deflete à esquerda e segue pelo muro com rumo de 68°51'44" e distância de 67,74metros até o vértice 5B; dai deflete à esquerda e segue pelo muro com rumo de 20°30°52"SW e distância de 11,53 metros até o ponto P20B. Daí deflete novamente à esquerda, fechando o perímetro seguindo pelo alinhamento com o rumo de 70°09:23ª e distância de 67,95 metros até ponto inicial P20A.

Art. 3º O imóvel particular a ser havido na permuta compreende o terreno urbano identificado pela matrícula 18.978, de formato irregular, designado Area 1-A, com frente para a Avenida Saudade, lado ímpar, situado na Cidade e Comarca de Ribeirão Bonito, com área superficial de 730 mº, com a seguinte descrição periférica: tem início no ponto P19, o qual está distante 87,98 metros da esquina da Rua São Paulo (em seu lado par) com a Rua XV de Novembro (em seu lado ímpar). Do ponto 19, segue acompanhando o alinhamento predial da Avenida Saudade (em seu lado ímpar) em direção ao Cemitério Municipal, com rumo de 20°15'09°E e distância de 7,5 metros até o ponto P19A; do ponto P19Adeflete à esquerda e segue pelo alinhamento com rumo de 70°01'24ªNW e distância de 17,18 metros até o ponto P19B; dai defete à direita e segue pelo alinhamento com rumo de 05°58'53"NW e distância de 22,76 metros até o ponto P19C; daí segue pelo alinhamento com rumo de 24°3458^NW e distância de 36,54 metros até o vértice 5%; daí deflete à esquerda e segue pelo rumo de 20°30'52°SW e distância de 7,36 metros até o vértice 5, localizado na margem esquerda do leito do Córrego Ribeirão Bonito; do vértice 5 deflete à esquerda e segue pelo Córrego Ribeirão Bonito, no sentido contrário do seu curso natural com rumo de 00°21'45*SE e distância de 6,5 metros até o ponto P14D; Daí segue córrego acima com rumo de 19°44°00°SE e distância de 2,92 metros até o ponto P14C; daí segue córrego acima com rumo de 33°3344°SE e distância de 6,81 metros até o ponto P14D; daí segue córrego acima com rumo de 22°15'12'SE e distância de 16,64 metros até o ponto P14A; daí segue córrego acima com rumo de 39°43'09° e distância de 6,61 metros até o ponto P14, localizado à margem direita do Córrego Ribeirão Bonito; do Ponto P 14 segue pelo Córrego Ribeirão Bonito, no sentido contrário de seu curso natural com rumo de 39°43'04° e distância de 10,44 metros até o ponto P15; daí segue córrego acima com rumo de

03°5801°SE e distância de 11,36 metros até o ponto P16; daí segue córrego acima com rumo de 07°10'53°SW e distância de 10,57 metros até o ponto P17; daí segue córrego acima com rumo de 55°08°38°SE e distância de 7,88 metros até o ponto P18; daí segue córrego acima, fechando o perímetro com rumo 70°01'24 e distância de 18,42 metros até o ponto inicial P19.

Art. 4° A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 5º O imóvel mencionado no artigo 2º, de propriedade do Município de Ribeirão Bonito, pertence a categoria de bens dominicais e não possui finalidade pública.

Art. 6° Não se tratando de imóvel público afetado, resta dispensado quaisquer procedimentos, possuindo a categoria de bem disponível o imóvel descrito no art. 2°, desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 08 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 09/2023 - Processo n.º 20/2023

Contratante: Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

Contratado: Jaqueline Carvalho Brisola Gentina Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de móveis planejados de acordo com projeto de design de interiores, conforme Termo de Referência – Pregão Presencial n° 01/2023 – Processo n° 16/2019, item 9.

Valor: R$2.250,00 (valor global).

Dotações Orçamentárias: 4.4.90.51.00, fichas 1 e 8 – Obras e Instalações / 4.4.90.52 – fichas 2 e 9 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

Data da assinatura: 9 de novembro de 2023.

Prazo de vigência do contrato: 60 dias.

Prazo de execução do contrato: 30 dias.

Dimas Tadeu Lima
Presidente

.....